



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: **528 / 2022**

Data: **19/08/2022 13:05**

Anexo(s)

CAI: 3701

Incorporado(s)

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Endereço: 29192-733 AVENIDA MOROBÁ,20 - MOROBÁ - Aracruz/ES

Pg nº

001

Q

CMA

Complemento

do Endereço:

Telefone(s):

Assunto: PROJETO DE LEI  
PROJETO DE LEI Nº 075/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO  
LEITEIRO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E  
COMUNIDADES VIZINHAS.



Aracruz/ES, 18 de agosto de 2022.

MENSAGEM N.º 075/2022

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Apresentamos a V. Ex.<sup>a</sup> e demais Vereadores o Projeto de Lei n.º 075/2022, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a custear despesas com Premiação do Concurso Leiteiro, que será realizado durante de 9<sup>a</sup> Festa de Santa Rosa, no período de 31 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, e dá outras providências.

A Festa de Santa Rosa, que vem sendo realizada pela Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, já tem grande repercussão no município e nos municípios vizinhos, tendo em vista que neste ano será realizada a 9<sup>a</sup> festa na região.

Vale registrar que com a realização do evento, o município oportuniza a divulgação do desenvolvimento da agropecuária, tornando a região mais conhecida neste segmento, gerando com isto mais economia e valorização da atividade.

Por todo o exposto, contamos com o apoio e a elevada cooperação dos membros dessa Casa de Leis, no sentido de aprovarem o Projeto de Lei em curso, **em caráter de urgência**, que tem por finalidade conceder premiação aos participantes do VIII Concurso Leiteiro, em duas categorias, assim distribuídas: CATEGORIA LIVRE e CATEGORIA PRÓXIMO 30 QUILOS, como forma de incentivo a esta classe.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 075/2022.

APROVADO TURNO ÚNICO

29/08/2022

Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com premiação aos participantes do VIII Concurso Leiteiro, da 9ª Festa da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, que será realizada no período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Para atender as premiações do VIII Concurso Leiteiro da 9ª Festa da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, em todas categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) ao Presidente da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, ficando sujeito a prestação de contas.

**Art. 3º** No concurso leiteiro serão premiados participantes em duas categorias, assim distribuídas: CATEGORIA LIVRE e CATEGORIA PRÓXIMO 30 QUILOS.

**Art. 4º** A premiação será conferida por uma comissão organizadora, formada pelos Órgãos: INCAPER, SEMAG e Representantes da Comunidade.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para inclusão da natureza da despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições, na LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 4.438, de 28/12/2021, na Secretaria de Agricultura, para custear a referida despesa, como segue:

15.00.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

15.01.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0038.2.0134 – Realização de Eventos para as Atividades Agropecuária

3.3.50.41.00 – Contribuições



**Art. 6º** Os recursos destinados a cobertura da presente despesa advêm de parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2021, Recursos Ordinários.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de agosto de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LUIZ CARLOS COUTINHO".  
LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 251/2022

Aracruz, 19 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz - ES

Assunto: Encaminha Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 075/2022

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI N.º 075/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "LUIZ CARLOS COUTINHO".

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal



**EMENDA MODIFICATIVA N° , 069/2022.**

**O ART. 2º DO PROJETO DE LEI N.º 075/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS, passa a vigorar com a seguinte redação:**

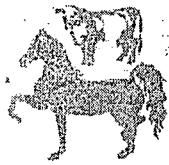
**“Art. 2º Para atender as premiações do VIII Concurso Leiteiro, da 9ª Festa da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, em todas categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) à Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, CNPJ n.º 32.405.128/0001-21, ficando sujeito a prestação de contas.”**

*L.Coutinho*  
**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**APROVADO TURNO ÚNICO**

*29/08/2022*

*[Signature]*  
Presidente da Câmara



## **24º FESTA DE SANTA ROSA**

PERÍODO: 31/08A 05/09/2022

**Art. 1** – Poderão participar do Concurso Leiteiro os produtores do distrito de Santa Rosa e convidados concorrendo em duas categorias:

CATEGORIA A: LIVRE

CATEGORIA B: Próximo de 30 Kg de leite.

**Parágrafo único** – No momento da inscrição, ficará definida a categoria, a qual cada animal participará, (categoria livre e próxima a 30kg).

**Art. 2** – Será permitida a participação de no máximo dois animais por unidade de produção familiar.

**Art. 3** – Todas as vacas inscritas deverão passar por Inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente.

**Art.4** - As inscrições devem ser realizadas até o dia 25/08/2022.

**Art 4.1-** As vacas de Breno serão tratadas no curral de Carlos Vinicius.

**Art. 5** – As vacas inscritas no concurso deverão chegar ao parque até as 17:00 horas do dia 31/08/2022 para identificação e descanso antes da esgota de úberes. Não será permitido a presença dos bezerros soltos com a vaca após a chegada ao parque de exposições.

**Art. 6** – A alimentação e tratos gerais de cada vaca serão de responsabilidade do respectivo proprietário ou de seu preposto, dentro da normalidade da alimentação.

**Art. 7** – Serão feitas 6 (seis) ordenhas probatórias, intercalando entre si um intervalo médio de 12 (doze) horas.

**Parágrafo único** – Será permitida a ordenha mecânica. Caso falte energia, a ordenha deverá ser feita manualmente.

APRUSAV

REGULAMENTO - CONCURSO LEITEIRO DE SANTA ROSA

Art. 8 – Tanto a esgota de úbere, como as ordenhas subsequentes deverão obedecer sistematicamente aos horários estabelecidos neste regulamento, seguindo sempre a sequência da esgota.

Art. 9 – As ordenhas acontecerão impreterivelmente às 07:00 horas e às 19:00 horas.

Art. 10 – Cada vaca deverá ter um latão enumerado para a coleta do leite que ficará emborcado até o início da ordenha.

Art. 11 – As esgotas de úbere das vacas e as ordenhas subsequentes, serão supervisionadas por uma equipe de fiscais previamente definidos e identificado pela comissão organizadora do evento.

Art. 12 – Será permitido o 2º pojo durante o período da ordenha. Desde que realizado com ocitocina.

12.1. As vacas que possuírem bezerros só será permitido o primeiro pojo com os mesmos.

12.2. Não será permitido segundo pojo com bezerro. Só será permitido com aplicação de ocitocina.

12.3. Será permitido primeiro pojo e segundo pojo apenas. Obs a reaplicação de ocitocina será permitida de imediato caso o produtor perceba que errou a mesma.

12.4. Se o primeiro pojo for realizado com o bezerro na esgota deverá seguir assim até o final do concurso leiteiro.

12.5 As 6 ordenhas deverão seguir rigorosamente o mesmo procedimento realizado na esgota.

12.6 A dosagem de ocitocina aplicada deverá ser igual a utilizada no momento da esgota.

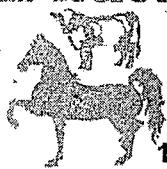
12.7. Cada produtor deverá levar sua ocitocina de preferência, etiquetada e lacrada. As mesmas ficaram em posse da comissão organizadora.

12.8 A ordenha deverá ser realizada em no máximo 20 minutos.

12.9. Fica proibido o uso de latão graduado ou transparente.

12.10 O veterinário responsável ficara incumbido de julgar possíveis casos de maus tratos.

12.11. Será eliminado na categoria livre a maior e a menor ordenha.


REGULAMENTO - CONCURSO LEITEIRO DE SANTA ROSA

Pg nº  
009  
J...  
CMA

12.12. Na categoria próxima a 30 kg não poderá haver uma variação decrescente de 15% da primeira pra segunda ordenha.

12.13. As vacas participantes do concurso leiteiro deverão estar em suas devidas baias 30 minutos antes de cada ordenha.

**Art. 13** – Os participantes e os fiscais poderão conferir a esgota das vacas dos concorrentes.

**Art. 14** – A avaliação de produtividade será feita por pesagem do leite de forma explícita e na presença do proprietário da vaca ou de seu preposto.

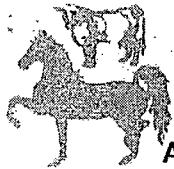
**Parágrafo único** – O leite só será pesado depois de acabar a ordenha de todas as vacas.

**Art. 15** – Os resultados das provas serão exibidos aos espectadores de forma permanente, em painel fixado no galpão do concurso leiteiro, devendo ficar sob guarda da comissão organizadora uma cópia desses resultados para a segurança e divulgação posteriormente.

**Art. 16** – Não será permitida qualquer medicação das vacas, sem prévia receita e acompanhamento médico veterinário responsável pelo concurso.

**Art. 17** – Fica estabelecida a premiação para as 4 (quatro) primeiras colocações em produtividade de leite das duas categorias concorrentes deste concurso, definida da seguinte forma:

PREMIACOES DO CONCURSO LEITEIRO					
CATEGORIAS DO CONCURSO LEITEIRO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	VALOR TOTAL
Categoria livre	R\$ 3.500	R\$ 2.500	R\$ 1.500	R\$ 1.000	R\$ 8.500
Categoria próximo de 30 quilos	R\$ 2.500	R\$ 2.000	R\$ 1.200	R\$ 800,00	R\$ 6.500



## REGULAMENTO - CONCURSO LEITEIRO DE SANTA ROSA

Pg nº

010

/2021

CMA

**Art. 18** – Qualquer ato de má fé com intuito de fraudar o concurso, o participante será desclassificado e deverá desocupar a baia imediatamente.

**Art. 19** – Só será permitido a permanência no box de ordenha e no corredor o ordenhador, o proprietário e os fiscais devidamente credenciados.

**Art. 20** – Não será permitida a retirada dos animais da área do Concurso Leiteiro sem a prévia autorização da comissão organizadora.

**Art. 21** – A infração de qualquer item deste regulamento por parte dos concorrentes implicará em desclassificação do participante.

**Art. 22** – A comissão organizadora do concurso não interferirá em nenhuma negociação dos animais participantes do concurso e garantirá a premiação para o produtor que inscreveu o animal no Concurso Leiteiro.

**Art. 23** – Em caso de agressão física e verbal entre os proprietários concorrentes no concurso, os envolvidos serão automaticamente desclassificados pela comissão organizadora.

**Art.24-** Os casos omissos serão decididos e esclarecidos pela comissão organizadora.

**Parágrafo único** – O proprietário dos animais inscritos no concurso será responsável pelos atos praticados pelo seu vaqueiro e tratador de animais.

**Art. 26** – A comissão de avaliação do concurso será formada através de técnicos e profissionais da área.

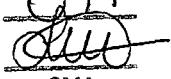
Aracruz, 16 de agosto de 2022

## COMISSÃO ORGANIZADORA

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS  
DE SANTA ROSA E VIZINHOS

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Fundada em: 06/09/93  
Santa Rosa - Aracruz - ES

Pg nº  
014  
  
CIMA



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STA ROSA E VIZINHOS**

**Loc. Santa Rosa, S/N- Santa Rosa- Aracruz/ES**

CNPJ sob o nº 32.405.128/0001-21

---

**DECLARAÇÃO**

Eu, Jaime Borlini Junior, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF.: 732.074.207-10 e Carteira de identidade nº 241009/ES, RENUNCIO ao cargo de 1º Secretario da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STA ROSA E VIZINHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.405.128/0001-21, em carater irrevogável, por motivo particular.

Aracruz/ES, 01 de Julho de 2022.



Jaime Borlini Junior

CPF.: 732.074.207-10

*062*

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTA DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS**  
**CNPJ: 32.405.128/0001-21**  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARACRUZ - ES	
Oficial	
Rubens Pimentel Filho	Titular
Leonan M. F. Pimentel	Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglieri	Escriventes
Roberto Rivelino de Barros	
Tânia Mara Pimentel Rocha	
Rua Fiory Terzi, nº 253	
CEP: 29.194-062	

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 19:00 horas, reuniu-se na localidade de Santa Rosa, mais precisamente na sede da Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades Vizinhos, para realização da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada no dia 11 de outubro de 2019; diretamente aos associados, e também, através do edital publicado nos locais de livre acesso aos associados e à população geral, cuja reunião, tem por fim específico efetuar a eleição e posse da nova Diretoria para o triênio 2019 a 2022. Preside a assembléia a Srª. Rosane Ribeiro Machado, tendo como secretário Sr. Jaime Borlini. Presentes membros da Comunidade e produtores rurais conforme lista anexa, que é parte integrante desta ata. Aberto os trabalhos a Srª. Presidente agradeceu a presença de todos e falou sobre os objetivos da Assembléia. Ato contínuo, a Srª. Presidente colocou em discussão a pauta do dia, apresentando os nomes para composição da nova Diretoria. **Presidente:** Srª. Rosane Ribeiro Machado, brasileira, casada, pecuarista, CPF 948.170.737-72 RG 586954-ES, residente na Comunidade Santa Rosa -Fazenda Jambeiro - Distrito de Santa Cruz - Aracruz – ES; CEP 29.199-214; **Vice Presidente:** Sr. Jerson Vescovi, brasileiro, casado, produtor rural, CPF 616.048.447-87, RG 275687-ES, residente Comunidade Santa Rosa – Aracruz - ES.; **1º Secretário:** Sr. Jaime Borlini Junior, brasileiro, casado, produtor rural, CPF 732.074.207-10 RG 241009-ES, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 10 – Bela Vista – Aracruz-ES, **2º Secretário :** Leonan Vescovi; **1º Tesoureiro:** Sr. Ronaldo Luiz Nunes Loureiro, brasileiro, casado, produtor rural, RG 580375-ES, CPF 784.459.497-72, residente Comunidade Santa Rosa - Fazenda Loureiro – Aracruz-ES – CEP 29.199-214; **2º Tesoureiro :** Niraci Nunes Loureiro. Para o Conselho Fiscal, foram indicados, **Titulares :** João Antonio Nunes Loureiro, Helio Carlos David Marin e Antonio Roberto Nunes Loureiro; **Suplentes :** Antonio Carlos Nunes Loureiro, Hilário Robson Nunes Loureiro e Bruno Machado. Após discutida, foi a matéria posta em votação sendo os indicados eleitos para os respectivos cargos e funções de acordo com o estatuto. Em seguida o presidente concedeu a palavra ao Sr. Nirlan Loureiro Machado para dar posse aos eleitos. O Sr. Nirlan saudou aos presentes, e congratulando-se com os eleitos, declarou-os empossados para o período de 28 de Outubro de 2.019 a 27 de Outubro de 2.022. Nada mais havendo a tratar, às 20:45 hs deu-se por

*Fidél Silva Schaefer*  
 OAB - ES 5.668

encerrado os trabalhos, tendo sido lida a presente ata, que foi aprovada em seus termos, e eu \_\_\_\_\_ Jaime Borlini Junior, secretário, lavrei e assino a presente ata em conjunto com Presidente, declarando ter sido impressa em três vias, por sistema de processamento de dados.

Rosane Ribeiro Machado  
Presidente

Jaime Borlini Junior  
Secretário

Pg nº

013

CMA

Celi M<sup>a</sup> Guisso Cabral  
Tabelião  
**CARTÓRIO  
CELI CABRAL**  
Reconheço por semelhança a firma de ROSANE RIBEIRO  
MACHADO..  
Aracruz-ES, 18 de agosto de 2022, 09:06:55.  
Em Testemunho da verdade:  
Adriana Cerchi dos Santos - Escrivente Notarial  
Selo Digital: 023879-ZSG2201.09356  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Daiiane Souza Guisso  
Substituta

**CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRÚZ**

o Celi Maria

GUISSO Cabral

Tabelião de Notas

Rua Alegria, 490

Centro / Aracruz-ES

(27) 3256-1159

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
ARACRUZ - ES**  
Oficial  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida M<sup>a</sup> F. Pimentel  
Substituta  
Rita de Cássia N. Cavagliari  
Escriventes  
Roberto Rivelino de Barros  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Rua Fiory Terci, nº 253  
CEP.: 29.194-062

Celi M<sup>a</sup> Guisso Cabral  
Tabelião  
**CARTÓRIO  
CELI CABRAL**  
Reconheço por semelhança a firma de Jaime Borlini Junior.  
Aracruz-ES, 18 de agosto de 2022, 09:17:24.  
Em Testemunho da verdade:  
Adriana Cerchi dos Santos - Escrivente Notarial  
Selo Digital: 023879-ZSG2201.09357  
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Daiiane Souza Guisso  
Substituta

**CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRÚZ**

o Celi Maria

Guisso Cabral

Notas

Rua Alegria, 490

Centro / Aracruz-ES

(27) 3256-1159

Santa Rosa – Aracruz/ES – CEP: 29.199-214 – CNPJ 32.405.128/0001-21



Pg nº  
014  
CMA

**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

Associação sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J sob o nº 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548, de 12/02/2003



**Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas**

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

**De:** Associação dos Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas

**Para:** Secretaria Municipal de Agricultura- (SEMAG)

**Ilmo. Sr.:** Secretário de Municipal de Agricultura- (SEMAG) – Mauro de Martha

**Assunto:** Solicitação de Repasse para a Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa - APRUSAV, a fim de realizar a volta da 24ª Festa.

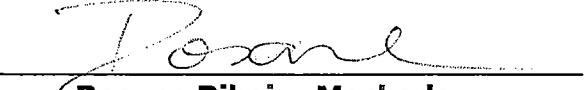
Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar o apoio financeiro, através do repasse de recurso pelo meio da Lei 13.019/2014 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e que é de extrema necessidade para a realização do mesmo, tendo em vista as contratações específicas do evento.

Ressaltamos que esta Associação Dos Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, tem ciência dos trâmites burocráticos para as solicitação do recurso financeiro e enviando toda documentação necessária para protocolizar tal pedido.

Sem mais, agradecemos a atenção e o apoio sempre recebido e nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aracruz, 22 de Agosto de 2022.

  
**Rosane Ribeiro Machado**

Presidente da Associação dos Produtores Rurais  
de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas.



**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas<sup>DG nº</sup>**  
CNPJ: 32.405.128/0001-21  
Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

016  
CMA

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a Associação dos Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei 13.019/2014, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de solicitação do Termo de Fomento.

Aracruz/ES, 22 de Agosto de 2022.

**Rosane Ribeiro Machado**  
Presidente da Associação dos Produtores Rurais  
de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas.



**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

## **DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a **Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas**, sede em Santa Rosa – Aracruz / ES – CEP 29.199-214 CNPJ: 32.405.128/0001-21, dispõe de capacidade técnica e operacional e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais e serviços para tanto.

Aracruz/ES, 22 de Agosto de 2022.



**Rosane Ribeiro Machado**

Presidente da Associação dos Produtores Rurais  
de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas.

**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

CNPJ: 32.405.128/0001-21  
Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.548

**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome <b>Rosane Ribeiro Machado</b>			Nº CPF 948.170.73-7-72
Nº RG 586954	órgão Expedidor <b>SES</b>	Cargo <b>PRESIDENTE</b>	Função <b>PRESIDENTE</b>

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

**Fazenda Jambeiro - Distrito de Santa Rosa – Principal – Área Rural, s/n**

Bairro <b>Santa Rosa</b>	Cidade <b>ARACRUZ/ES</b>	CEP <b>29.199-214</b>
Telefone 1 <b>(27) 99946-6360</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome <b>Jerson Vescovi</b>			Nº CPF 616.048.44-7-87
Nº RG 275687	órgão Expedidor <b>SES</b>	Cargo <b>VICE-PRESIDENTE</b>	Função <b>VICE-PRESIDENTE</b>

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

**Fazenda Jambeiro - Distrito de Santa Rosa – Principal – Área Rural, s/n**

Bairro <b>Santa Rosa</b>	Cidade <b>ARACRUZ/ES</b>	CEP <b>29.199-214</b>
Telefone 1 <b>(27) 99603-8421</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome <b>Jaime Borlini Junior</b>			Nº CPF 732.074.20-7-10
Nº RG 241009	órgão Expedidor <b>SES</b>	Cargo <b>SECRETÁRIO</b>	Função <b>SECRETÁRIO</b>

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

**Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 10**

Bairro <b>Bela Vista</b>	Cidade <b>ARACRUZ/ES</b>	CEP <b>29.192-024</b>
Telefone 1 <b>(27) 98868-0259</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

Nome <b>Ronaldo Luiz Nunes Loureiro</b>			Nº CPF 784.459.49-7-72
Nº RG 580375	órgão Expedidor <b>SES</b>	Cargo <b>TESOUREIRO</b>	Função <b>TESOUREIRO</b>

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

**Fazenda Jambeiro - Distrito de Santa Rosa – Principal – Área Rural, s/n**

Bairro <b>Santa Rosa</b>	Cidade <b>ARACRUZ/ES</b>	CEP <b>29.199-214</b>
Telefone 1 <b>(27) 99755-5985</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )



Pg nº  
019  
CMA

**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

CNPJ: 32.405.128/0001-21  
Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

## PROPOSTA TÉCNICA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Título da Proposta:** 24ª Festa da Associação dos Produtores Rurais de Santa Rosa

**Público:** Aproximadamente de 20.000 mil pessoas

**Expectativa de público:** 30.000 mil pessoas

**Período de Realização:** 31 de Agosto à 04 de Setembro de 2022

**Local de Realização:** Santa Rosa – Aracruz – ES.

**Instituição Proponente:** Associação dos Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas-APRUSAV

**CNPJ:** 32.405.128/0001-21

**Endereço:** Principal – Área Rural - Fazenda Jambeiro - Distrito de Santa Rosa - Aracruz - ES

**CEP:** 29.190.850

**Telefone:** (27) 99700-1191 // (27) 99755-5985

**E-mail:** aprusav93@gmail.com

**Responsável pela Instituição Proponente:**

**Nome:** Rosane Ribeiro Machado

**CPF:** 948.170.737.72

**RG:** 586954-ES

**Endereço:** Principal – Área Rural – Fazenda Jambeiro – Distrito de Santa Rosa – Aracruz – ES

**CEP:** 29.199-214

**Telefone:** (27) 99946-6360

**Apoio (Responsáveis)**

( Ronaldo Loureiro, Robson Loureiro, Toninho Loureiro e Marilza Reis).

**Celulares:** Ronaldo (27) 99755-5985 Marilza (27) 99700-1191

**E-mail:** aprusav93@gmail.com

Santa Rosa – Aracruz / ES – CEP 29.199-214 CNPJ: 32.405.128/0001-21

Email:aprusav93@gmail.com



**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades CMA  
Vizinhas**

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

## **2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS**

O presente documento tem por objetivo a apresentação do Plano de Trabalho em questão dispõe sobre o **repasse de recursos financeiros para a Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa - APRUSAV**, a fim de realizar a volta da 24<sup>a</sup> Festa.

Evento este que ocorrerá no período de 31 de agosto á 04 de Setembro 2022, com objetivo de fortalecer, contribuir e apoiar a atividades agrícolas, pecuária e mobilizando os produtores da região e oportunizando a troca de experiências. Ressaltando a importância da cultura e a história de Santa Rosa, preservando suas tradições.

De ressaltar, que esta Festa já se tornou uma tradição no município de Aracruz sendo esta 24<sup>a</sup> edição a ser realizada.

Diante do exposto, **24<sup>a</sup> Festa da Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa** traz como proposta agregar valores á sua história, mantendo e preservando suas tradições, valores culturais e sociais .

Dentre as atividades a serem desenvolvidas durante o evento, a Associação prevê boas atrações culturais que remetem a história e tradição do Distrito. Sendo assim, a realização de um evento desta natureza tem como principal objetivo promover um espaço de desenvolvimento para o ser humano, bem como a expansão de potencialidades culturais de Santa Rosa, de forma que se faça conhecida por todos e apreciada.

Contudo, este evento é de grande importância e utilidade para o Poder Público, visto que, movimenta economia e incrementa ainda mais as atividades voltadas para o setor turístico, elevando assim a taxa de ocupação dos hotéis e pousadas da região, a movimentação em bares e restaurantes e outros serviços podendo atrair o turista de lazer e o turista de negócios promovendo uma cultura tradição e história de Santa Rosa.

Neste sentido, e por exigir despesas cuja Associação tem dificuldade de assumir, é imprescindível o apoio financeiro do Poder Público e iniciativa privada, visando facilitar, estimular e valorizar a realização de trabalhos dessa natureza.

## **3.OBJETIVO DA PROPOSTA**

O objetivo da Associação dos Produtores e Pecuaristas de Santa Rosa na realização da 24<sup>a</sup>Festa, como foi dito, é oferecer e proporcionar a interação e conscientização da comunidade quanto a sua responsabilidade social e cultural, resgatando sua história.

**Neste sentido, a 24<sup>a</sup> Festa dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa tem como principais objetivos:**

- Promover a elaboração e a ampliação de instrumentos no âmbito cultural e artístico;
- Incentivar a socialização dos conhecimentos produzidos na comunidade regional, atuando com relevância, na denominação, promoção e criação de eventos, onde o foco essencial é buscar a interatividade e a convivência entre o meio cultural e comunitário;
- Propor novas alternativas as comunidades, diminuindo a carência em propostas e movimentos culturais;



**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

- Estimular conscientização para a observação das tradições de seus antepassados;
- Atrair turistas para esta festividade, tornando o município mais conhecido como potencial turístico;
- Mostrar valor da cultura de Santa Rosa.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

**A Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa tem como intuito realizar a 24ª Festa**, trazendo como proposta, o regaste da cultura dos moradores desta região. É esperado um **público estimado em 30 mil pessoas nos dias de ocorrência do evento**, com uma programação diversificada e com muitas novidades e a 24ª Festa dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa será regada com apresentações que resgatem a tradição e a história de sua população.

É de fundamental importância esta comemoração, visto que busca resgatar a cultura de um povo por meio de lembrança de sua história, costumes, tradições, cultura e demais aspectos relevantes a fim de dar continuidade às tradições dos antepassados e reascender nas atuais gerações o orgulho de pertencer a uma comunidade que sempre respeitou suas raízes, além de estimular a prática da solidariedade.

#### **5. ESTRUTURAS DO EVENTO**

Palanque, som, locutor, limpeza do parque de exposição de animais e segurança.

#### **6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EVENTO**

META	DATA / INÍCIO	DATA / TÉRMINO
Concurso Leiteiro	31/08/2022	03/09/2020
Show e Bailes	01/09/2022	04/09/2022
Hipismo Rural	03/09/2020	04/09/2022
Concurso de marcha	04/09/2022	04/09/2022
Cavalgada	04/09/2022	04/09/2022

#### **7. POTENCIAIS PARCEIROS**

- Prefeitura Municipal de Aracruz
- Produtores Rurais
- Incaper
- Idaf
- Comércio



**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

*022*  
*Lily*  
CMA

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

**8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR</b>
Premiação de Concurso Leiteiro	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**APRUSAV apresenta aqui o seu plano de trabalho e por meio deste solicitar o apoio que será importatíssimo para a realização da 24ª FESTA DA APRUSAV.**

Aracruz/ES, 22 de Agosto de 2022.

*Rosane*  
\_\_\_\_\_  
**Rosane Ribeiro Machado**

Presidente da Associação Dos Produtores Rurais  
de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas.



**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

  
CMA

CNPJ: 32.405.128/0001-21

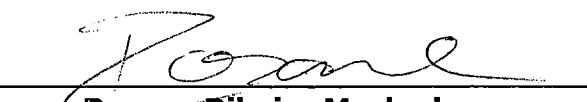
Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

## 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

 de e espera deferimento.

Aracruz/ES, 22 de Agosto de 2022.

  
**Rosane Ribeiro Machado**

Presidente da Associação Dos Produtores Rurais  
de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas.

## APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aracruz/ES, 22 de Agosto de 2022.



**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

Pg nº

024

CMA

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13.019/2014**

**DECLARO** para os devidos fins junto a essa Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura –SEMTUR, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de **Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas**, sede em Santa Rosa – Aracruz / ES – CEP 29.199-214 CNPJ: 32.405.128/0001-21, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39, incisos III, IV, V

VI e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, quais sejam:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

Pg nº

025  
CMA

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992

Aracruz/ES, 22 de Agosto de 2022.

**Rosane Ribeiro Machado**

Presidente da Associação dos Produtores Rurais  
de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas.



Pg nº

26  
CMA

**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, Srª. **Rosane Ribeiro Machado**, brasileira, casada, pecuarista, CPF 948.170.737-72 RG 586954-ES, ocupante do cargo de **Presidente** da Associação Dos Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas CNPJ: 32.405.128/0001-21 , sediada à Comunidade Santa Rosa -Fazenda Jambeiro - Distrito de Santa Rosa - Aracruz – ES; CEP 29.199-214. DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

a) Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou  
área da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha  
reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas  
por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorribel, nos últimos 8  
(oito) anos;

c) Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou  
função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

d) Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem  
os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho  
de 1992.

Aracruz/ES, 22 de Agosto de 2022.

**Rosane Ribeiro Machado**

Presidente da Associação dos Produtores Rurais  
de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas.



Pg n°

*027*  
CMA

**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, Sr. **Jerson Vescovi**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF: 616.048.447-87, RG 275687-ES, ocupante do cargo de **Vice-Presidente** da Associação Dos Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas CNPJ: 32.405.128/0001-21 , sediada à Comunidade Santa Rosa -Fazenda Jambeiro - Distrito de Santa Rosa - Aracruz – ES; CEP 29.199-214. DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

- a) Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- c) Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- d) Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz/ES, 22 de Agosto de 2022.

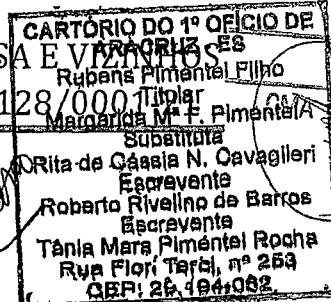


**Rosane Ribeiro Machado**

Presidente da Associação dos Produtores Rurais  
de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas.

~~028~~  
~~de~~

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS**  
**Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21**



**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo Social**

**Art. 1º . A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS – APRUSSAV**, fundada em 09 de Setembro de 1.993, com sede na comunidade de Santa Rosa, Município de Aracruz – ES, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 32.405.128/0001-21, Registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Aracruz, sob o nº 276, Livro A-2b – pág 193 vº, em 28 de outubro de 1.993, rege-se por este estatuto, pelo estabelecido na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e pelas demais legislações aplicáveis à espécie.

**Art. 2º . A APRUSSAV** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, abster-se-á de qualquer atividade política/partidária, ou mesmo de questões religiosas e racial, reunindo os produtores agropecuários, com personalidade jurídica distinta de seus associados, visando alcançar os objetivos de :

- I – prestar assistência e informação de mercado aos associados;
- II - desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes, e ainda com entidades afins;
- III - integrar programas oficiais com o setor governamental;
- IV - desenvolver programa de apoio ao desenvolvimento econômico e social,
- V - desenvolver atividades culturais e folclóricas diversificadas,
- VI – garantir o acesso dos associados de maneira racional aos mecanismos de política agrícola, assistência técnica e pesquisas voltadas à atividade fim de cada um;
- VII – promover atividades de apoio à ação comunitária;
- VIII– facilitar o acesso dos seus associados diretamente ao mercado consumidor;

29

CARTÓRIO DO 1º CEFICIONAR
ARACRUC - L.
Rubens Pimentel Fil.
Titular
Margarida M. F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavalcari
Escrivente
Roberto Rivelino de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel
Órgão: Non Terci, n.º 2
QEP: 29.194-02

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS  
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

IX - representar os interesses de seus associados junto aos públicos;

X – promover o desenvolvimento da APRUSSAV através da realização de obras de melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos;

XI– proporcionar aos associados, atividades culturais e desportivas, tais como: hipismo rural, concurso leiteiro, palestras, etc.;

XII – promover atividades assistenciais, diretamente ou por intermédio de outras associações ou entidades;

XIII- experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIV – promover o voluntariado;

XV – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

**§ 1º.** Para consecução de seus objetivos a APRUSSAV poderá firmar contratos, convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, sempre obedecendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**§ 2º.** A APRUSSAV se dedica às suas atividades por meio da execução direta de programas, projetos e serviços, por meio da captação e do repasse de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários e gratuitos de apoio a outras organizações sem fins econômicos.

**§ 3º.** A APRUSSAV possui *experiência prévia na realização, com efetividade, para captação de recursos*;

**§ 4º.** A APRUSSAV possui *instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de suas atividades e para o cumprimento de suas metas*.

**§ 5º.** A APRUSSAV não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,



021  
021

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS**  
**Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21**

ARACRUZ - ES.  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarete M. F. Pimentel  
Substituta  
de Cásia N. Cavaglieri  
Escrevente  
Roberto Rivalino de Barros  
Escrevente  
Ana Clara Pimentel Rocha  
Fon Tecl. n° 253  
CEP: 29.990-082

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede da APRUSSAV e publicado nos veículos de comunicação em disponibilidade na comunidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária, reúne-se e delibera :

- I – Em primeira convocação, com presença da maioria absoluta dos associados;
- II – Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 4º - Preside a Assembléia Geral Ordinária o presidente ou outro associado escolhido por aclamação entre os presentes;

§ 5º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o final da primeira quinzena de abril, para votar a prestação de contas e o relatório de atividades da diretoria, relativamente ao ano anterior, após análise do Conselho Fiscal.

§ 6º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a cada 03 (tres) anos, ou a qualquer tempo, para eleição da diretoria executiva, do conselho fiscal, ou para renovação de seus membros.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária :

- I – Reformar o Estatuto Social;
- II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III – Autorizar a alienação ou destinação de bens obsoletos ou sem utilidade;
- IV – Autorizar a contratação de empréstimos bancários e outras obrigações pecuniárias;
- V – Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- VI – Fixar o valor da Contribuição dos Associados;
- VII – Decidir sobre recursos dos associados pela aplicação das penas previstas no Art. 27, § 1º ;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E MUNICÍPIOS  
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

VIII – Decidir pela extinção da Associação e destinação de seu patrimônio, sempre por requerimento de pelo menos 1/3 dos Associados ativos.

## CAPÍTULO III

### Da Diretoria Executiva

**Art. 7º .** A Diretoria Executiva é composta de :

## I – Presidente

## II – Vice – Presidente

III – 1º Secretário

IV – 2º Secretário

V – 1º Tesoureiro

VI – 2º Tesoureiro

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva é eleita pela Assembléia Geral Extraordinária, dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (tres) anos.

**Art. 8º .** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente de três em três meses, por convocação de seu presidente, e extraordinariamente sempre que necessário e por convocação de qualquer de seus membros.

**Art. 9º** . As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

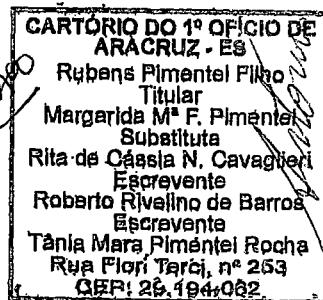
**Art. 10º . Compete à Diretoria Executiva :**

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais regulamentos aplicáveis;

II – Acolher e analisar as reclamações e anseios dos Associados;

### III – Executar o plano de desenvolvimento da Associação;

IV – Encaminhar até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária anual, o relatório de atividades desenvolvidas e a prestação de contas para apreciação do Conselho Fiscal;



023

ARACAJU
Rubens Pimentel Filho Titular
Margarida M. F. Pimentel Substituta
Leila de Cássia N. Cavaglieri Escravante
Roberto Rivalino de Barros Escravante
Tânia Mara Pimentel Rocha Rua Niqui Terci, nº 259 CEP: 29.194-002

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTARÉMOSA E VIZINHOS**  
**Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-00**

- V – Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- VI – Exonerar, a pedido, ou por motivo relevante, associado do quadro social;
- VII – Convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- VIII – Interpretar este Estatuto, decidindo sobre os casos omissos, *ad referendum* da próxima assembleia.

**Art. 11.** Compete ao Presidente :

- I – Representar a APRUSSAV ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Proteger o patrimônio da APRUSSAV;
- III – Alienar ou dar destinação, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, bens obsoletos ou sem utilidade para a APRUSSAV;
- IV – Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a contratação de empréstimos bancários e outras obrigações pecuniárias;
- V – Receber doações;
- VI – Examinar e assinar, com o 1º Tesoureiro, balancetes e balanços;
- VII – Aprovar proposta de inscrição de novos associados. As propostas não aprovadas, deverão ser submetidas com justificativas ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer conclusivo;
- VIII – Movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamentos em conjunto com o 1º Tesoureiro;

**Art. 12.** Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 13.** Compete ao 1º Secretario :

- I – Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;
- II – Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- III – Assinar em conjunto com o Presidente todas as correspondências da Associação.

**Art. 14 .** Compete ao 2º Secretario :

## ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS

Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.124/0001-00

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
ANAGRETE - ES

Rubens Pimentel Filho Titular
Margarida M. F. Pimentel Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglieri Escrivente
Roberto Rivelino de Barros Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha Rua Flori Terzi, nº 253 CEP: 26.194-062

I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

II - Manter em perfeita ordem os documentos da Associação.

**Art. 15.** Compete ao 1º Tesoureiro :

I – Responsabilizar-se pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II – Movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, em conjunto com o presidente;

III – Assinar em conjunto com o presidente balancetes e balanços;

IV – Contratar em conjunto com o presidente empréstimos bancários e obrigações pecuniárias.

**Art. 16.** Compete ao 2º Tesoureiro :

I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II – Responsabilizar-se pela organização da documentação contábil e financeira da Associação.

**CAPÍTULO IV****Do Conselho Fiscal****Art. 17.** O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária, dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos com mandato de 05 (cinco) anos.**Parágrafo Único-** O Conselho Fiscal, elegerá dentre seus membros o seu presidente.**Art. 18.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de março, para analisar e dar parecer sobre as contas da diretoria bem como sobre o relatório de atividades.**Parágrafo Único** -O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário em especial para o previsto no Art. 9, VII.**Art. 19.** Compete ao Conselho Fiscal :

I – Acompanhar e fiscalizar o movimento financeiro e patrimonial da APRUSSAV;

Pg nº  
025

CARTÓRIO DO 37º MILITAR DE SANTA ROSA E VIZINHOS  
Art. 01  
Rubena Pimentel Júnior  
Titular  
Margarida M. F. Pimentel  
Substituta  
Ricardo Passos M. Cavaglieri  
Egrevante  
Ronaldo Almeida de Barros  
Egrevante  
Tânia Mara Pimentel Rechá  
Rua Flor Tarcísio, nº 263  
CNPJ: 26.194.962/0001-01

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS  
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-01

II – Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica

III – Analisar e emitir parecer conclusivo sobre as contas e relatórios da diretoria, encaminhando-os à Assembleia Geral Ordinária para os fins previstos no Art. 4º, §5º .

## CAPÍTULO V

### Das Eleições

**Art. 20-** A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação nominal.

**Art. 21** - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembléia.

## CAPÍTULO VI

### Dos Associados

**Art. 22** .A APRUSSAV é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias : fundador, benfeitor, honorários, e contribuintes.

- a) **Fundador**– todos aqueles que contribuíram para a criação da Associação bem como a construção de sua sede própria;
- b) **Fundador-contribuinte** - todos aqueles que fizeram parte da criação da Associação e contribuem financeiramente até então;
- c) **Contribuinte** - todos aqueles que participam da Associação contribuindo mensalmente de acordo com sua situação específica.

**Parágrafo Único** -Poderão associar-se todos aqueles que ocupem imóvel rural, na condição de proprietário, parceiro, arrendatário ou ocupante por qualquer outro processo legítimo.

**Art. 23.** Os associados , que não pertencerem à categoria de Fundadores, serão admitidos a juízo da diretoria, observando os seguintes critérios:

- a) o candidato a associado deverá preencher ficha para adesão (modelo da associação), e realizar o pagamento de taxa de adesão que será sempre definida em assembléia;

Pg nº  
036

~~ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DE VITÓRIA - ES~~

~~Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-34~~

~~CARTÓRIO PÚBLICO DE ARACRUZ - ES~~

~~Rubens Pimentel Filho - Titular~~

~~Margarida M. F. Pimentel - Substituta~~

~~Sra. De Cesaria Cavaglian - Provedor~~

~~Roberto Pimentel de Barros - Provedor~~

~~Tânia Mara Pimentel Rocha - Provedora~~

~~Rua Flor Tarsi, nº 263 - CEP: 29.184-062~~

---

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA DE VITÓRIA - ES**

**Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-34**

b) seu nome será apreciado pela diretoria, que analisará ~~segundo os critérios~~ previstos no regimento interno. Se aprovado o associado já fará parte da **APRUSSAV**, recebendo um número de matrícula;

c) em caso de recusa, o requerente pode levar seu nome para apreciação em assembléia geral.

**Art. 24.** São direitos dos associados fundadores e fundadores-contribuintes, quites com suas obrigações sociais :

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – participar das reuniões da Diretoria, podendo opinar, sem direito a voto.

**Art. 25.** São deveres dos associados :

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da diretoria;

III – promover, defender e difundir a **APRUSSAV** em todos os seus aspectos.

**Art. 26.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da **APRUSSAV**.

**Art. 27.** O Associado que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou qualquer norma regulamentar da Associação fica sujeito a qualquer das sanções adiante, a critério da Diretoria Executiva :

I – Advertência, sempre por escrito em caráter reservado;

II – Suspensão da participação dos trabalhos e reuniões pelo período de 01 a 12 meses :

a) Quando reincidente em infração punida com advertência;

b) Os que estejam em atraso, há mais de três meses, no pagamento das contribuições pecuniárias.

III – Exclusão do quadro de associados, quando reincidentes em infração punida com suspensão.

~~037~~~~01~~

# ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS

Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral Extraordinária, conforme previsto no Art. 6º, § 7º, VII.

§ 2º - A apresentação do recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão do isenta o associado do pagamento de suas contribuições bem como de outras obrigações.

## CAPÍTULO VIII

### Do Patrimônio

**Art. 28.** - Os recursos da APRUSSAV serão constituídos de :

- I – Contribuições pagas pelos Associados;
- II – Doações ou subvenções públicas ou privadas;
- III – Produto de venda de bens gerados pelo trabalho dos Associados;
- IV – Outras receitas.

**Art. 29.** - O patrimônio da APRUSSAV será composto por valores e bens de qualquer espécie e natureza, recebidos em doação ou por ela adquiridos.

**Parágrafo Único** - No caso de dissolução da APRUSSAV, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e/ou Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação da Assembleia Geral especificamente convocada para tal fim.

## CAPÍTULO XI

### Disposições Gerais

**Art. 30** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**Art. 31** - A APRUSSAV não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**Parágrafo único** - A APRUSSAV mantém escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Fu II  
C28  
CMA  
Pg no  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA E VIZINHOS  
Fundada em 09 de Setembro de 1.993 - C.N.P.J. 32.405.128/0001-21

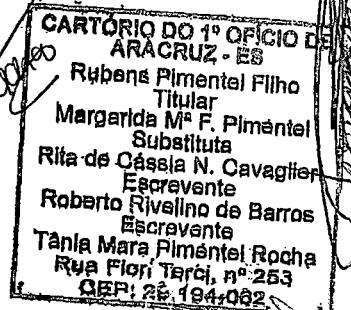
**Art. 32** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Art. 33** - O presente Estatuto consolida e altera o anterior, para os devidos fins de direito, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Títulos e Documentos, da Comarca de Aracruz – ES, inscrição nº 276- Livro A-2b, pág. 194 vº, em 12 de dezembro de 2.013.

Aracruz/ES, 28 de Junho de 2.022

Rosane Ribeiro Machado  
Presidente

Jaime Borlini Junior  
Secretário



Lidiel Silva Schenker  
CAB - ES 5.664



**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

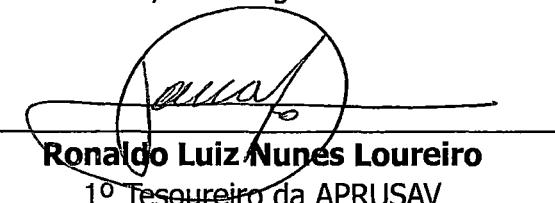
CIMA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, Sr. **Ronaldo Luiz Nunes Loureiro**, brasileiro, casado, produtor rural, RG 580375-ES, CPF:784.459.497-72, ocupante do cargo de **1º Tesoureiro** da Associação Dos Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas CNPJ: 32.405.128/0001-21 , sediada à Comunidade Santa Rosa -Fazenda Jambeiro - Distrito de Santa Rosa - Aracruz – ES; CEP 29.199-214. DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, não apresentar impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015:

- a) Não ocupo cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Não apresento contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- c) Não fui julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- d) Não fui considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aracruz, 22 de agosto de 2022.

  
**Ronaldo Luiz Nunes Loureiro**

1º Tesoureiro da APRUSAV



**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

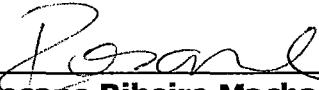
CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES DO ART 40 DA LEI 13.019/2014**

**Associação Dos Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas** CNPJ: 32.405.128/0001-21, por meio de seu presidente a **Rosane Ribeiro Machado**, brasileira, CPF 948.170.737-72. **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que essa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não incorre em quaisquer vedações do artigo 40 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, em virtude de que a parceria almejada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

Aracruz/ES, 22 de Agosto de 2022.

  
**Rosane Ribeiro Machado**

Presidente da Associação Dos Produtores Rurais  
de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas.



**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela lei nº 2.548

**D E C L A R A Ç Ã O C O N T A B A N C Á R I A E S P E C Í F I C A**

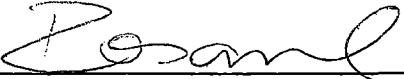
Eu, Srª. Rosane Ribeiro Machado, brasileira, casada, pecuarista, CPF 948.170.737-72 RG 586954-ES, representante legal da **Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas**, inscrita no CNPJ sob nº 32.405.128/0001-21, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, a existência da conta específica para execução da parceria:

**Banco:** Banestes

**Agência:** 0111

**Conta Corrente:** 21.103.254

Aracruz/ES, 22 de agosto de 2022.

  
**Rosane Ribeiro Machado**

Presidente da Associação Dos Produtores Rurais  
de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas.

**Associação dos Produtores Rurais e  
Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades  
Vizinhas**

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.548

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, Sra. **Rosane Ribeiro Machado**, brasileira, casada, pecuarista, CPF 948.170.737-72 RG 586954-ES residente na Comunidade Santa Rosa - Fazenda Jambeiro - Distrito de Santa Rosa - Aracruz - ES; CEP 29.199-214, representante legal da **Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas**, inscrita no CNPJ sob nº 32.405.128/0001-21, **DECLARO**, que sou responsável de forma solidária pela realização das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas nesta parceria.

Aracruz/ES, 22 de Agosto de 2022.

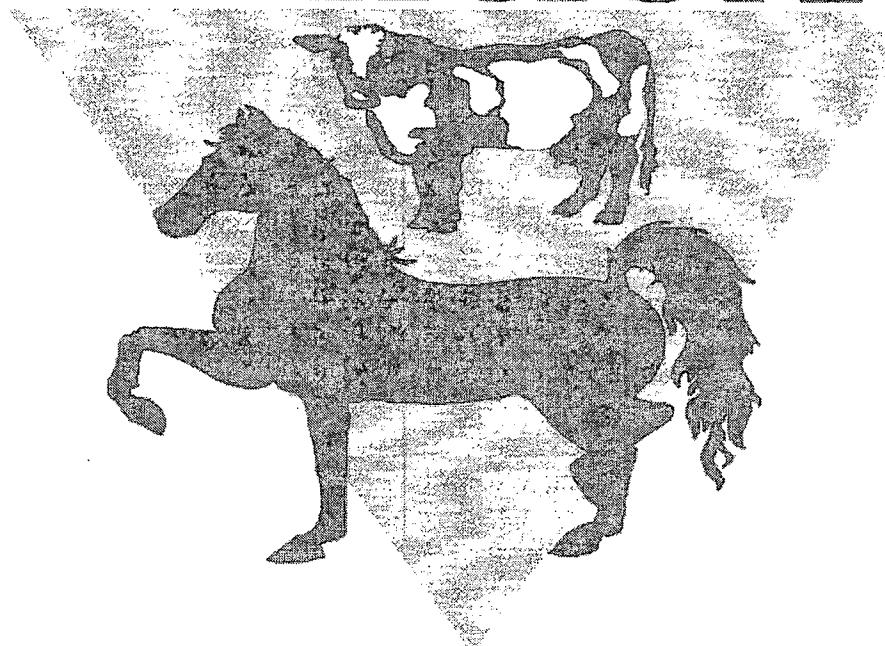


**Rosane Ribeiro Machado**

Presidente da Associação Dos Produtores Rurais  
de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas.

Pg nº  
043  
CMA

# APRUSAV



aprusav93@gmail.com

Santa Rosa – Aracruz / ES – CEP 29.199-214

<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARACRUZ - ES</b>
Rubens Pimentel Filho
Titular
Maria da Mª F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglieri
Escrivente
Roberto Rivelino de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Rua Flor-Terá, nº 253
CEP: 29.199-062

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTA DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS**  
**CNPJ: 32.405.128/0001-21**  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

Aos 28 dias do mês de Junho ndo ano de 2022, às 18:00 horas, reuniu-se na localidade de Santa Rosa, mais precisamente na sede da Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, para realização da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada no dia 15 de Junho de 2022; diretamente aos associados, e também, através do edital publicado nos locais de livre acesso aos associados e à população geral, cuja pauta, tem por fim específico Leitura, Discussão e Aprovação de Atualização do Estatuto adaptado para atender as disposições da Lei nº 13.019/2014. Preside a assembléia a Srª. Rosane Ribeiro Machado, tendo como secretário Sr.Jaime Borlini Junior. Presentes membros da Comunidade e produtores rurais conforme lista anexa, que é parte integrante desta ata. Aberto os trabalhos a Srª. Presidente agradeceu a presença de todos e falou sobre os objetivos da Assembléia. Ato contínuo, a Srª. Presidente colocou em discussão a pauta do dia, fazendo a leitura do novo Estatuto social devidamente atualizado de acordo com os ditames da Lei 13.019/2014. Após a leitura, foi estatuto posto em discussão, e em seguida posto em votação, tendo o Estatuto sido aprovado em seus termos. Franqueada a palavra aos presentes, não houveram manifestações. Nada mais havendo a tratar, às 19:45 hs deu-se por encerrado os trabalhos, tendo sido lida a presente ata, que foi aprovada em seus termos, e eu \_\_\_\_\_ Jaime Borlini Junior, secretário, lavrei e assino a presente ata em conjunto com Presidente, declarando ter sido impressa em três vias, por sistema de processamento de dados.

**Rosane Ribeiro Machado**  
**Presidente**

**Jaime Borlini Junior**  
**Secretário**

**Lidiel Silva Scherer**  
**OAB - ES 5.668**

*Cartório do 1º Ofício  
Tabelionato de Notas  
Comarca de Aracruz*

**Santa Rosa – Aracruz/ES – CEP: 29.199-214 – CNPJ 32.405.128/0001-21**

**Celi Mª Guisso Cabral**  
 Tabeliã

**CARTÓRIO  
CELI CABRAL**

**Daiane Souza Guisso**  
 Substituta

RECONHEÇO por semelhança a firma de **ROSANE RIBEIRO MACHADO, Jaime Borlini Junior.**  
 Aracruz-ES, 18 de agosto de 2022, 09:30:11.  
 Em Testemunho da verdade.  
 Adriana Cerchi dos Santos, Escrivente Notaria  
 Selo Digital: 023879.25G2201.09364  
 Entregue a Celi Maria Guisso Cabral  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



# Associação Dos Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
ARACRUZ - ES  
Oficial  
Rosane Ribeiro Machado Filho  
Tributar  
Margarida M<sup>a</sup> F. Pimentel  
Substituta  
Bia Souza Grosso Cavagliari  
Tributar  
Roberto Rivelino de Barros  
Tânia Mara Pimentel Rocha  
Rua Flory Terci, n<sup>o</sup> 253  
CEP.: 29.199-062

Q45  
Luis  
CMA

Ilmº Sr. Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Aracruz – ES

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS**, associação sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J sob o nº 32.405.128/0001-21, por sua presidente, abaixo assinado, vem à R. presença de V. S<sup>a</sup>.

## REQUERER

O registro e arquivamento da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do dia 25 de Outubro de 2019, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pede Deferimento.

Aracruz/ES, 25 de Novembro de 2.019.

Assoc. Dos Prod. Rurais e Pec. de Sta. Rosa e Vizinhos.

Rosane Ribeiro Machado

Presidente

Lidiel Silva Scheffer  
OAB - ES 5.668

Santa Rosa – Aracruz/ES – CEP: 29.199-214 – CNPJ 32.405.128/0001-21

Celi M<sup>a</sup> Guisso Cabral  
Tabeliã

**CARTÓRIO  
CELI CABRAL**

Reconheço por semelhança a firma de **ROSCANE RIBEIRO  
MACHADO**.

Aracruz-ES, 18 de agosto de 2022, 09:06:54.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Adriana Cerchi dos Santos - Escrivente Notarial  
Selo Digital: 02387.125G2201.09355  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57  
Consulte a autenticidade em [www.tj.es.jus.br](http://www.tj.es.jus.br)

ROSCANE RIBEIRO  
MACHADO  
Celi Maria  
Guisso Cabral  
Tabeliã de Notas  
Rua Negrão, 200  
Aracruz / ES  
CEP: 29.199-214  
Fone: (27) 3256-1133  
e-mail: aracruz@tj.es.jus.br  
Site: www.tj.es.jus.br



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Py II


  
CMA

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
32.405.128/0001-21  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/11/1993

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE STA ROSA E VIZINHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
LOC SANTA ROSA

NÚMERO  
SN  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
29.190-010

BAIRRO/DISTRITO  
SANTA ROSA

MUNICÍPIO  
ARACRUZ

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 10:35:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pg nº  
047  
CMA

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	32.405.128/0001-21
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE STA ROSA E VIZINHOS
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

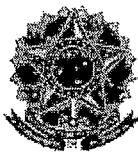
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ROSANE RIBEIRO MACHADO
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/08/2022 às 10:35 (data e hora de Brasília).

Pg nº  
048  
CMA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STA ROSA E VIZINHOS**  
**CNPJ: 32.405.128/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfh.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:54:25 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **FCCE.0239.A1F2.52D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Pg nº  
~~049~~  
~~0110~~  
CMA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000705888

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 32.405.128/0001-21

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/08/2022**, válida até **17/11/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/08/2022.

Autenticação eletrônica: **0026.FB35.E930.D0F6**



Pg nº

  
CMA[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.405.128/0001-21**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STA ROSA E VIZINHOS**Endereço:** LOC SANTA ROSA S N / SANTA ROSA / ARACRUZ / ES / 29190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2022 a 13/09/2022**Certificação Número:** 2022081500451692988175

Informação obtida em 22/08/2022 10:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pg nº  
051  
CMA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STA ROSA E VIZINHOS  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.405.128/0001-21

Certidão nº: 27263512/2022

Expedição: 22/08/2022, às 10:38:25

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STA ROSA E VIZINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.405.128/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Pg nº  
062  
063  
CMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2022/0017052**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**ASSOCIACAO DOS PROD. RURAIS E PEC. DE STA ROSA E VIZINHANÇAS**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 32.405.128/0001-21

RUA PRINCIPAL S/N SANTA ROSA ARACRUZ ESPIRITO SANTO CEP: 29199214

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Chave de validação da certidão: 20220017052

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STA ROSA E VIZINHOS**

**Loc. Santa Rosa, S/N- Santa Rosa- Aracruz/ES**

**CNPJ sob o nº 32.405.128/0001-21**

---

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STA ROSA E VIZINHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.405.128/0001-21, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Presidente ROSANE RIBEIRO MACHADO, portador(a) do CPF nº 948.170.737-72 DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Aracruz/ES, 22 de Agosto de 2022.

  
.....  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE STA ROSA E VIZINHOS**  
**ROSANE RIBEIRO MACHADO**  
**PRESIDENTE**

\* SERVICO DE EXTRATOS BANESTES \*

\*\*\*\*\*

BANESTES S/A - AG 0111 - ARACRUZ

LANCAMENTOS ULTIMO DIA

CONTA : 21.103.254 (CONTA CORRENTE)

CLIENTE: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURA

DD/MM HISTORICO DOCTO LANC./SALDO

-----

SALDO ANTERIOR 5,95

-----

LANCAMENTOS PREVISTOS

CREDITO TEF 22661847 441,25

TARIFAS PENDENTES 447,20-

SALDO CONTA CORRENTE 0,00

\*\* EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ 19/08 \*\*

\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA \*\*

DATA E HORA: 22/08/2022 - 12:56

\*\*\*\*\*

Pg n°  
OSY  
CMA



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DA CCLJR AO PROJETO DE LEI Nº 075/2022.

**PROJETO DE LEI Nº 075/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS.**

**PROCESSO Nº: 528/2022**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ**

**APROVADO TURNO ÚNICO**

29/08/2022

Presidente CMA

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tramitando nesta casa legislativa e distribuído à relatoria deste vereador, no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

O Projeto de Lei nº 075/2022, datado de 19/08/2022, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a custear despesas com premiação do concurso leiteiro, promovido pela associação dos produtores rurais e pecuaristas de Santa Rosa e comunidades vizinhas.

Sendo assim, passo a análise.

### II – ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL, JURÍDICO E DE TÉCNICA LEGISLATIVA DO PROJETO DE LEI

Nossa análise consistirá em verificar se o projeto de lei em questão não contraria os princípios e normas contidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e também na legislação em vigor. O PL (Projeto de Lei) também será examinado quanto à sua “iniciativa” e quanto à sua “competência”.

Preliminarmente, o presente estudo pautar-se-á nos termos do art. 30, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, na análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.



No aspecto constitucional a análise de vícios deve-se pautar tanto no aspecto formal como no aspecto material.

A Lei Orgânica do Município de Aracruz estabelece, em seu artigo 30, acerca da iniciativa das leis, o seguinte:

**Art. 30.** A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei.

O projeto em destaque trata de matéria de interesse local, portanto, compreendido dentro da competência municipal. A Carta Magna Brasileira (CF/1988), quando trata da “Organização do Estado”, dispõe que compete aos Municípios:

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local; (GRIFO NOSO)  
(...)

Importante ressaltar, que a Lei Orgânica de Aracruz, em consonância com a Carta Magna de 1988, ao tratar da competência municipal, estabelece:

**Art. 8º** Ao Município de Aracruz compete prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assunto de interesse local; (GRIFO NOSO)

II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

III - elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;

IV - instituir e arrecadar tributos, fixar e cobrar preços e tarifas;

V - dispor sobre a organização e a execução de seus serviços públicos;

VI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

VII - instituir, na forma da lei, guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;

VIII - dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

IX - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou ainda por interesse social;

X - dispor sobre a concessão e a permissão para a exploração de serviços públicos locais;



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

057  
011

XI - estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;

XII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;

XIII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais pertinentes;

XIV - prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XV - regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XVI - regulamentar a utilização dos logradouros públicos;

XVII - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços, ou mediante convênio ou comodato com instituições congêneres;

XVIII - dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daquelas que forem públicas e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

XIX - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XX - elaborar o seu plano municipal de desenvolvimento integrado;

XXI - integrar consórcios com outros Municípios para a solução de problemas comuns;

XXII - estabelecer incentivos que favoreçam a instalação de indústrias e empresas visando à promoção do seu desenvolvimento, em consonância com os interesses locais, respeitada a legislação ambiental e a política de desenvolvimento municipal;

XXIII - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos.

Ainda, no tocante à competência, a LOM (Lei Orgânica Municipal) prevê:

**Art. 55.** Ao Prefeito Municipal compete, privativamente:

(...)

XVIII – iniciar o processo legislativo nos casos e formas previstos nesta lei; (GRIFO NOSSO)

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz-ES (Resolução nº 492, de 31 de dezembro de 1990), dispõe o seguinte:



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº  
68

QMA

**Art. 15.** Compete à Mesa da Câmara Municipal, privativamente, em colegiado:

(...)

VIII - Receber as proposições ou recusá-las, se apresentadas sem observância das disposições regimentais, cabendo, por parte do autor, recurso à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Compete à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, na forma regimental, estudar e emitir parecer sobre matéria submetida a seu exame (Art. 27 do R.I.) e, ainda:

**Art. 30.** Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

I - À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a - Os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

b - Quanto ao mérito das proposições, nos casos de:

1. Reforma e emenda à Lei Orgânica Municipal.
2. Competência dos poderes municipais, funcionalismo do município e matéria de direito.
3. Ajustes, convenções e acordos.
4. Licença ao prefeito municipal para interromper o exercício de suas funções ou ausentar-se na forma deste Regimento.
5. Licença para processar vereador e perda do mandato.
6. Divisão territorial.

c - Elaborar a redação final das proposições, exceto os dos Projetos de Lei Orçamentária e dos aprovados com sua redação originária.

No que diz respeito a técnica legislativa, exige-se na elaboração de uma lei, o seguinte: simplicidade e concisão, correção da linguagem e precisão terminológica, distribuição do assunto por: livros, títulos, capítulos, seções, parágrafos, incisos e alíneas. Ao redigirmos uma lei devemos atentar para que o texto se apresente de forma ordenada, fixando bem, desde o início do projeto de lei, o que pretendemos regular, evitando sempre a inclusão de dispositivos confusos, contraditórios ou incoerentes. Desta forma, atende aos requisitos da técnica legislativa apresentando-se ordenado, simples e conciso.

Sendo assim, verifica-se, portanto, alicerçados nos dispositivos acima citados, que não há nenhuma vicissitude quanto ao aspecto da “competência” e da “iniciativa”, bem como, a presente proposição se encontra em conformidade com os aspectos legais e constitucionais.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg n°

059

  
CMA

## III - VOTO E PARECER DO RELATOR

Após examinar o Projeto de Lei n.º 075/2022, esta Relatoria se manifesta pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição, exarando parecer FAVORÁVEL A MATÉRIA, com EMENDA. E, por conseguinte, seja submetido às demais comissões competentes e à decisão do Plenário desta Casa de Leis.

Aracruz-ES., 24 de agosto de 2022.

  
MARCELO CABRAL SEVERINO  
Vereador Relator



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg nº

CMA

## COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

### MEMORANDO INTERNO

PROJETO DE LEI N° 075/2022 Poder Executivo

PARA: DEPARTAMENTO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

DE: GABINETE DO VEREADOR - ANDRÉ CARLESSO

ASSUNTO: irregularidade projeto de lei 075/2022 - falta de documentos

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho solicitar a Vossa Senhoria que solicite ao proponente do projeto, bem como junte aos autos, documentos necessários e aptos a imprimirem regularidade ao projeto de Lei, no que tange as previsões da Lei 13.019/2014, especialmente previsto no artigo 1º e outros que se aplicam ao projeto.

Tal fato decorre da análise e consideração dos objetivos e previsões da chamada "lei de parcerias", visto que ela pressupõe a existência pretérita de planos de trabalho, com objetivos e metas, os quais devem ser inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, inexistentes no projeto recebido nesta comissão.

Outrossim, requer sejam numeradas as páginas insertas no projeto, para o fim de facilitar a análise e referência aos documentos acostados, e requeria a juntada de documentação comprobatória do superávit financeiro citado no artigo 6º.

Cordialmente, Aracruz, 26 de agosto de 2022.

ANDRÉ CARLESSO  
vereador  
PROGRESSISTA



Pg nº

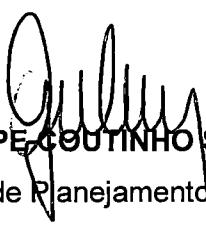
  
CMA

## DECLARAÇÃO DE DESPESA

Declaro que a despesa, em favor de ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS, com CNPJ nº **32.405.128/0001-21**, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), é oriunda do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

**Justificativa:** A despesa citada, refere-se ao repasse de recursos para a referida Associação, para custear despesas com premiação aos participantes do VIII concursos leiteiro, da 9ª Festa da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, que acontecerá em Santa Rosa, neste Município.

Em, 29 de Agosto de 2022.

  
**GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Decreto nº 39.014, de 01/01/2021



**MINUTA**

**TERMO DE FOMENTO N° xxx/2022**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E O ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Mauro Demartha, brasileiro, Solteiro, Produtor Rural, inscrito no CPF sob nº. 780.549.907-15 e RG nº. 716.061 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rodovia Guaraná X Desengano , nº S/N, – Aracruz/ES, CEP 29.195.516, regulamentada nos termos do Decreto N.º 39.012, de 01/01/2021, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.405.128/0001-21, sediada na Avenida Principal, Área Rural, Fazenda Jambreiro, distrito de Santa Rosa, Aracruz – ES, CEP 29190-850, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sra . ROSANE RIBEIRO MACHADO**, brasileira, empresário, com o CPF sob o número nº 948.170.737-72, RG nº 586954 -S-ES, residente na AV. Principal, Área Rural, S/N, Fazenda Jambreiro – Distrito de Santa Rosa, tendo em vista a Lei Municipal nº xxxxxxxx de xxxx de xxxx de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, **por inexigibilidade de chamamento público, regendo-se pelo disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 2015 regulamentada pelo decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.245, de 04/07/2019, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Processo Administrativo Eletrônico Nº:18.985/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:**



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar as despesas com premiação aos participantes do VIII Concurso Leiteiro, da 9ª Festa da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, que será realizada no período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2022, conforme metas e ações propostas pela organização constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 18.985/2022, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO:**

Fica designado o servidor da Secretaria de Agricultura - SEMAG, **JOSÉ LUIZ CYRILLO IMBERTI** Gerente de Desenvolvimento Pecuária a apicultura e Pesca , matrícula de nº 33.688, como Gestor da Parceria para controlar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **3.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal ;
- i) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- j) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

### **3.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**



- a) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
- b) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- c) Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
- d) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- e) Apresentar até 30 (trinta) dias, após o encerramento da 9ª Festa da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas , relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 – O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

4.2 – As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:

15.00.00	Secretaria de Agricultura
20.606.0038.2.0134	Realização de Eventos para atividades Agropecuárias
3.3.50.41.00	Contribuições
2.001.0000	Recursos ordinários – Exercícios anteriores

#### **CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL:**

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

5.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Aracruz – ES, e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE REEMBOLSO:**



**6.1.** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o Município transferirá o valor em única parcela.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:**

7.1. Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, na agência n.º , no Banco ..... , na conta corrente n.º .....

7.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

7.2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:**

8.1. A Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

9.1. A prestação de contas apresentada pela Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) extrato da conta bancária específica;
- b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas e número do instrumento da parceria;
- c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;.

9.2 A prestação de contas poderá ocorrer através de plataforma eletrônica ou as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.3. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

Este Presente termo de fomento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES:**

Fica Expressamente vedado à Associação de Produtores Rurais e Pecuarista de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior resarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
  - k.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - k.2) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - k.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências



  
CMA

- k.4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) Pagamento de despesas bancárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho/regulamento e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:**

13.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

13.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho/Regulamento ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracruz – ES, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

16.2. E, por estarem cientes e accordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



Aracruz/ES, 29 de agosto de 2022.

Pg nº  
068  
CMA

MAURO DEMARTHA

Município de Aracruz

Associação de Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa  
e Comunidades Vizinhas

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg n<sup>o</sup>  
69  
CMA

## COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

### MEMORANDO INTERNO

PROJETO DE LEI N° 075/2022 Poder Executivo

PARA: DEPARTAMENTO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

DE: GABINETE DO VEREADOR - ANDRÉ CARLESSO

ASSUNTO: irregularidade projeto de lei 075/2022 - falta de documentos

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho solicitar a Vossa Senhoria que solicite ao proponente do projeto, bem como junte aos autos, documentos necessários e aptos a imprimirem regularidade ao projeto de Lei, no que tange as previsões da Lei 13.019/2014, especialmente o previsto no artigo 1º e outros que se aplicam ao projeto.

Tal fato decorre da análise e consideração dos objetivos e previsões da chamada "lei de parcerias", visto que ela pressupõe a existência pretérita de planos de trabalho, com objetivos e metas, os quais devem ser inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, inexistentes no projeto recebido nesta comissão.

Outrossim, requer sejam numeradas as páginas insertas no projeto, para o fim de facilitar a análise e referência aos documentos acostados, e requeria a juntada de documentação comprobatória do superávit financeiro citado no artigo 6º.

Cordialmente, Aracruz, 26 de agosto de 2022.

ANDRÉ CARLESSO  
vereador  
PROGRESSISTA



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg nº

070  
CMA

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

### PARECER

APROVADO TURNO ÚNICO

29 / 08 / 2022

André Carlesso

Presidente CMA

PROJETO DE LEI N° 075/2022.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** ANDRÉ CARLESSO - Vereador

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder executivo, tramitando nesta casa legislativa e distribuído à relatoria deste vereador, no âmbito da Comissão de Finanças, autoriza o poder executivo municipal a custear despesas com premiação do concurso leiteiro promovido pela associação dos produtores rurais e pecuaristas de santa rosa e comunidades vizinhas.

Assim, é o presente para que, dentro de suas atribuições, este relator possa opinar sobre a proposição, a fim de verificar se o projeto está em conformidade com a lei de responsabilidade Fiscal, se existe orçamento para atender o projeto e se ele atende aos critérios da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O autor justifica seu projeto de lei ao argumento de que a Festa de Santa Rosa, que vem sendo realizada pela Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, já tem



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg nº

071

*(Signature)*

CMA

grande repercussão no município e nos municípios vizinhos, e neste ano será realizada a 9ª festa na região.

Argumenta que a realização do evento, o município oportuniza a divulgação do desenvolvimento da agropecuária, tornando a região mais conhecida neste segmento, gerando com isto mais economia e valorização da atividade.

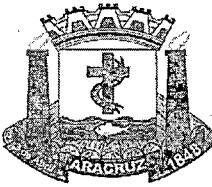
Finaliza afirmando que conta com o apoio e a elevada cooperação dos membros dessa Casa de Leis, no sentido de aprovarem o Projeto de Lei em curso, em caráter de urgência, que tem por finalidade conceder premiação aos participantes do VIII Concurso Leiteiro, em duas categorias, assim distribuídas: CATEGORIA LIVRE e CATEGORIA PRÓXIMO 30 QUILOS.

Vieram os autos com dezenas de folhas, sem numeração a partir de fls. 11 (onze).

Passo a emitir parecer

## II - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇA FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

A comissão de Economia, Finança, Fiscalização e Tomada de contas-Comissão Permanente criada na forma do Art. 28, II, do Regimento Interno desta Casa, tem por objetivo de realizar estudos e emitir pareceres sobre as matérias submetidas ao seu exame, devendo se manifestar acerca do aspecto Econômico-Financeiro das Proposições.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg nº

Q72  
CMA

Esclareça-se que as comissões são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno com a finalidade de discutir e votar proposições que são apresentadas a Câmara.

Dessa forma, com relação a determinadas proposições e ou projetos, as comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres.

Importante ressaltar suas atribuições, contidas no art.30, II, do Regimento Interno, que aduz:

"Art. 30 Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

II - À Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

a) A matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutem no patrimônio municipal.

b) Os projetos de plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e da prestação de contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara.

c) Todas as proposições que, quanto ao aspecto financeiro, concorram diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública.

d) Todas as proposições decorrentes da competência prevista no artigo 40 da Constituição Estadual e artigo 84 da Lei Orgânica do município."

Nesta mesma linha, de se observar os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, em princípio ao que alude o artigo 16, senão vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg nº  
073  
OMA

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

De toda sorte, também é instada a opinar quando repercutam no patrimônio Municipal, incluindo aquelas que tratem do plano Plurianual, e se atende aos critérios da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em apertada síntese, no que se refere a Comissão de Finanças, são atribuições desta, se manifestar sobre as matérias específicas como abertura de crédito adicional, matéria tributária, operações indiretamente, que alterem indiretamente a despesa ou receita do Município.

Neste sentido, em se tratando de projeto que visa efetuar repasse financeiro para custear o concurso leiteiro, havendo indícios de aumento ou diminuição de receita ou despesas, ou possibilidade de se afetar o patrimônio da municipalidade, vez que trata de despesa a qual o município vai arcar, pertinente a análise por esta comissão.

## III - FUNDAMENTAÇÃO

Esclareça-se que as comissões são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno com a finalidade de discutir e votar proposições que são apresentadas à Câmara.

Com relação a determinadas proposições e ou projetos, as comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg nº  
074  
OMA

de pareceres, valendo ressaltar que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação foi favorável a matéria em comento.

A presente proposta de Projeto de Lei Municipal tem como objetivo, em apertada síntese, autorizar o poder executivo municipal a custear despesas com premiação do concurso leiteiro promovido pela associação dos produtores rurais e pecuaristas de Santa Rosa e comunidades vizinhas.

Diante disso, estamos cientes de que compete ao Município de Aracruz, a legislação e gestão dos assuntos de interesse local que digam respeito aos projetos a que se almejam aplicar recursos públicos ou receber recursos públicos ou privados.

A meu sentir o projeto revela-se importante, na medida em que os trabalhos desenvolvidos pela associação de produtores de Santa Rosa, são reconhecidos pela população em geral, como de caráter cultural, social e econômico, e que beneficia um público diverso, com abrangência se estendendo até mesmo para fora dos limites do município.

Para além disso, e por exigir despesas cuja as Associações têm dificuldades de assumir, pois tratam-se de instituições sem fins lucrativos, é imprescindível o apoio financeiro do Poder Público visando facilitar, estimular e valorizar a realização de trabalhos dessa natureza, os quais alcançaram resultados importantes na comunidade, especialmente o concurso leiteiro.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg n°  
GTS  
d/11  
CMA

Com efeito, como já salientado, o repasse financeiro visa cobrir os custos que tem por finalidade conceder premiação aos participantes do VIII Concurso Leiteiro, em duas categorias, assim distribuídas: CATEGORIA LIVRE e CATEGORIA PRÓXIMO 30 QUILOS.

Lado outro, aponto que i) o Executivo apontou a existência de recursos, conforme declaração do ordenador de despesas, juntada aos autos, da lavra do secretário Municipal, Giuseppe Coutinho Silveira, ii) foi juntado aos autos o termo de fomento, firmando entre as partes, ainda consta dos autos iii) o regulamento, e ainda, a proposta técnica da associação, com estimativa do impacto financeiro do projeto, conforme demonstrativo, tudo em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e em observância fiel aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com base nos argumentos acima esposados, aponto haver regularidade em relação aos ditames da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como com os retoques na Lei de Diretrizes orçamentárias e no plano Plurianual, atendendo assim critérios e requisitos necessários.

## IV - CONCLUSÃO

Após exame da matéria, e da análise do Projeto de Lei nº 071/2022, instado a opinar se o projeto está em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal, se existe orçamento para atender o projeto e se ele atende aos critérios da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o plano plurianual, esta Relatoria se manifesta pela REGULARIDADE da proposição.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Pg nº

076

011

CMA

Com base nos fundamentos acima delineados, emito voto FAVORÁVEL a matéria.

Aracruz/ES, 29 de agosto de 2022.

  
ANDRÉ CARLESSO  
vereador  
PROGRESSISTA



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág.  
077  
CMA

## MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 71ª Sessão Ordinária

Data: 29/08/2022

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI N° 075/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA		COMISSÃO DE FINANÇAS	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X		X	
ALCIHELIO LIMA DE NEGREIROS	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
ANDRÉ CARLESSO	X		X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X		X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X		X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente			
LUIZ CARLOS MATHIAS	X		X	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X		X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X		X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X		X	

### RESULTADOS:

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos

Marcelo Cabral Severino  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág.  
028  
CMA

Turno Único: 71ª Sessão Ordinária

Data: 29/08/2022

**PROPOSIÇÃO:** EMENDA MODIFICATIVA Nº 069/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 075/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS.

VEREADOR	EMENDA MODIFICATIVA Nº 069/2022	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIHELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
LUIZ CARLOS MATHIAS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X	

## RESULTADO:

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos

Marcelo Cabral Severino  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág.  
079  
CMA

## MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 71ª Sessão Ordinária

Data: 29/08/2022

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI N° 075/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS.

VEREADOR	PROJETO DE LEI	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIHELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
LUIZ CARLOS MATHIAS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFAL SIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X	

### RESULTADO:

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos

Marcelo Cabral Severino  
1º Secretário



Pg nº

Q80

080

CMA

## *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

OFÍCIO N° 509/2022

Gabinete da Presidência

Aracruz, 30 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal de Aracruz  
Av. Morobá, 20, Bairro Morobá  
29192-733 Aracruz/ES

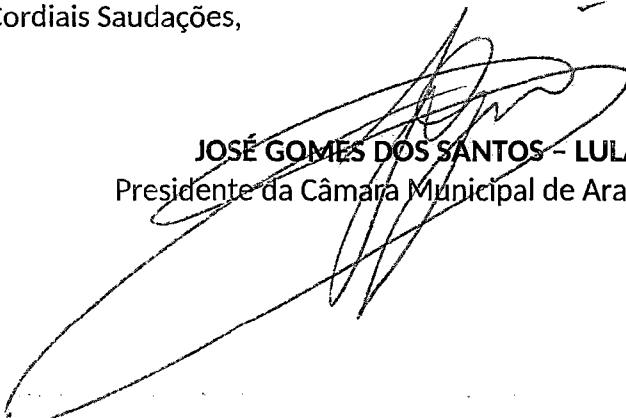
**Assunto: Encaminha autógrafo do Projeto de Lei n° 075/2022 - Poder Executivo.**

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do **Projeto de Lei n° 075/2022** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com premiação do concurso leiteiro promovido pela Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa e comunidades vizinhas - com a **Emenda Modificativa n° 069/2022**, de autoria do Poder Executivo, o qual foi aprovado em Turno Único na 71ª Sessão Ordinária, realizada em 29/08/2022, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade apresento minhas,

Cordiais Saudações,

  
JOSE GOMES DOS SANTOS - LULA  
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz/ES



Pg nº

081  
CMA

OFÍCIO (GAB-CÂM) N° 262/2022

Aracruz, 30 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz - ES

Assunto: ENCAMINHA LEI  
Referência: Processo Eletrônico n.º18985/2022

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Lei nº 4.523, de 30/08/2022, sancionada por este Executivo, originária do Projeto de Lei nº 075/2022, e da Emenda Modificativa nº 069/2022, para as providências por parte dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



LEI N.º 4.523, DE 30/08/2022.



**SANCIONADO**

Em 30.08.2022

Lotto

Prefeito Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com premiação aos participantes do VIII Concurso Leiteiro, da 9ª Festa da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, que será realizada no período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Para atender as premiações do VIII Concurso Leiteiro, da 9ª Festa da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, em todas categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) à Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, CNPJ n.º 32.405.128/0001-21, ficando sujeito a prestação de contas.

**Art. 3º** No concurso leiteiro serão premiados participantes em duas categorias, assim distribuídas: CATEGORIA LIVRE e CATEGORIA PRÓXIMO 30 QUILOS.

**Art. 4º** A premiação será conferida por uma comissão organizadora, formada pelos Órgãos: INCAPER, SEMAG e Representantes da Comunidade.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para inclusão da natureza da despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições, na LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 4.438, de 28/12/2021, na Secretaria de Agricultura, para custear a referida despesa, como segue:

15.00.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

15.01.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0038.2.0134 – Realização de Eventos para as Atividades Agropecuária

3.3.50.41.00 – Contribuições



**Art. 6º** Os recursos destinados a cobertura da presente despesa advêm de parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2021, Recursos Ordinários.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de agosto de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LUIZ CARLOS COUTINHO".

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



# CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Providencia e Despacho por Setor

Pg nº  
084  
CMA

Processo nº

528 / 2022



LEGISLATIVO

## PROVIDÊNCIA

Despacho:

Segue processo para arquivamento.

Aracruz, 01 de Setembro de 2022 15:07

Luana Assini Eleuterio

LUANA ASSINI ELEUTERIO

LEGISLATIVO

( )

**CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ****REMESSA DE PROCESSOS**

Tentativas de Envio

**0**

- ( P ) Processo Principal  
( A ) Processo Anexado  
( I ) Processo Incorporado

Pg n<sup>º</sup>  
08  
CMA

Remessa <b>1-2701/2022</b> 01/09/2022 15:07 	Órgão Emissor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO
	Órgão Receptor: 001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO Aos Cuidados de:

Processo ..... *Solicitante / Órgão Solicitante / Beneficiário* ..... Assunto .....  
528 / 2022 (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ PROJETO DE LEI  
Quantidade: 1

Remessa <b>1-2701/2022</b> 01/09/2022 15:07 	Órgão Emissor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO	Tentativas de Envio <b>0</b>
	Órgão Receptor: 001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO Aos Cuidados de:	

Enviado Por:

  
LUANA ASSINI ELEUTERIO

Recebido Por:

